



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 3366-7533 - <http://ufc.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CAIS/UFC

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

PROGRAMA “CENTROS DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS EM FORTALEZA” | UFC

Processo nº 23067.007181/2026-73

A Universidade Federal do Ceará - UFC, com interveniência da Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico – Fundação CETREDE, no âmbito do TED nº 01/2025, relativo ao Programa Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social - CAIS em Fortaleza/CE, torna público o presente Edital para seleção e contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e operacionais nas equipes dos 03 (três) CAIS a serem implantados e operados no município de Fortaleza/CE, observando-se a metodologia nacional de referência da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil - SENAD/MJSP e os fluxos intersetoriais pactuados.

1. Contexto e finalidades

1.1. Os CAIS em Fortaleza constituem equipamentos públicos de base comunitária e atuação territorializada, voltados ao atendimento da população historicamente afetada de forma desproporcional pela atuação do tráfico de drogas e ações de repressão ao tráfico: a população negra residente em áreas periféricas, pessoas em situação de rua, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas que passaram pelo sistema prisional e povos originários. Fundamentados na redução de danos sociais, na mitigação de riscos e no cuidado integral, os CAIS operam como dispositivos de “porta aberta”, com escuta qualificada, atendimento multiprofissional e orientação sobre direitos, articulados às redes de saúde, assistência social, justiça, educação, cultura, trabalho, renda e moradia, sem exigência de abstinência como condição de acesso.

1.2. São objetivos dos CAIS:

- a) promover o acesso a direitos e à inclusão social;
- b) reduzir barreiras de acesso à serviços e enfrentamento de estigmas e preconceitos;
- c) fortalecer a articulação entre serviços de saúde pública e de assistência social, instituídos em sistemas de direitos;
- d) promover estratégias de redução de danos sociais e mitigação de agravos à saúde;
- e) desenvolver ações de educação permanente;
- f) promover articulação territorial, intersetorial e transversal das políticas públicas;
- g) promover atividades coletivas e de convivência para o público atendido;
- h) produzir dados e informações sobre os atendimentos prestados no CAIS, respeitando sigilo, normativas do MJSP e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- i) apoiar o referenciamento e acompanhamento da pessoa atendida no sistema de justiça;
- j) contribuir com o fortalecimento dos laços sociais da pessoa atendida e da cidadania por meio de ações comunitárias e culturais.

1.3. Os CAIS destinam-se prioritariamente a pessoas e grupos que vivenciam situações de vulnerabilização social, especialmente aquelas que enfrentam barreiras de acesso à rede de

proteção, saúde e promoção de direitos. Os CAIS foram desenhados para se adaptar às especificidades de cada território, reconhecendo que os processos de vulnerabilidade assumem diferentes expressões conforme o contexto local. Assim, os públicos atendidos pelos CAIS podem incluir pessoas negras, pessoas em situação e superação de rua, juventudes expostas à violência e à exclusão, mães e familiares de vítima de violência, mulheres, a comunidade LGBTQIAP+ e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas e quilombolas, bem como pessoas com demandas relacionadas ao uso de drogas.

1.4. O Programa prevê a implantação e funcionamento de 03 (três) CAIS em Fortaleza, preferencialmente nas Regionais 5, 6 e 12, com integração a fluxos de referência e contrarreferência com Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e sistema de justiça.

1.5. Os CAIS previstos neste edital a serem implantados em Fortaleza terão como público prioritário juventudes periféricas, destacando-se jovens com questões relacionadas ao uso de drogas, aqueles afetados pela dinâmica territorial do tráfico de drogas, jovens que passaram por medidas socioeducativas e demais jovens que enfrentam barreiras de acesso às políticas públicas e apresentam demandas relacionadas a questões das drogas.

2. Diretriz formativa prioritária deste Edital

2.1. Além das atribuições técnicas do CAIS, espera-se que os(as) profissionais selecionados(as) tenham capacidade de desenvolver atividades formativas com juventude periférica, visando estimular a atuação como “jovens defensores do direito à cidade”, em abordagem semelhante a iniciativas de formação cidadã e defesa de direitos, conforme foco de atuação de cada CAIS:

- a) CAIS Praia de Iracema: essa diretriz deve contemplar jovens que circulam pelo território, incluindo aqueles em situação de rua e em cenas abertas urbanas, com enfoque na redução de danos, fortalecimento de vínculos e uso cidadão do espaço público.
- b) CAIS Messejana: a formação deve atender jovens em situação de rua, priorizando metodologias flexíveis que promovam autonomia, acesso a direitos e cuidado integral.
- c) CAIS Bom Jardim: a atuação deve voltar-se à juventude afetada pelo tráfico de drogas e pela repressão, estimulando consciência crítica sobre violências estruturais, direitos territoriais e participação comunitária.

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoas jurídicas para contratação de serviços descritos neste edital para atuação nos CAIS.

3.2. A contratação observará a metodologia, o sistema informatizado de atendimento e monitoramento e demais documentos técnicos desenvolvidos pela SENAD/MJSP e UFC, bem como a participação em capacitações orientadas pela SENAD/MJSP e UFC e em supervisões periódicas das equipes.

4. Unidades CAIS e regra de alocação territorial

4.1. A atuação ocorrerá no âmbito dos 03 (três) CAIS que estão sendo implantados pela UFC, com a seguinte referência territorial (conforme orientação do projeto):

- a) CAIS Praia de Iracema: Juventude que frequenta o território, incluindo população em situação de rua, e usuários em cenas abertas urbanas;
- b) CAIS Messejana: População em situação de rua na região;
- c) CAIS Bom Jardim: População historicamente e desproporcionalmente afetada pelo tráfico de drogas e pelas ações de repressão.

4.2. Cada pessoa contratada será alocada prioritariamente em um CAIS, conforme necessidade e aderência territorial, sem prejuízo de participação em atividades integradas nos três equipamentos (reuniões, formações, intercâmbios, ações e/ou coberturas). A lógica de integração e troca entre unidades é parte do Programa, inclusive com previsão de intercâmbio de experiências e boas práticas entre as três unidades, gerenciadas pela UFC, assim com outras unidades CAIS implantados no território Ceará e no Brasil e que compõe a rede CAIS da SENAD/MJSP.

4.3. A comprovação de vinculação ao território (residência, atuação comunitária, vínculos institucionais locais, participação em coletivos, experiência de trabalho no entorno) será considerada critério de priorização, conforme item 10.

5. Vigência e regime de contratação

5.1. O prazo de vigência estimado das contratações observará a vigência do projeto, isto é, até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato com a Fundação CETREDE, podendo ser ajustado conforme o instrumento de referência e suas condições.

5.2. A contratação será realizada por instrumento contratual de prestação de serviços, sem caracterização de vínculo empregatício, observadas as normas e procedimentos da UFC/Fundação CETREDE.

6. Perfis, quantitativos, valores de referência e carga horária

6.1. O certame destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas, cujas funções/quantitativos/valores de referência correspondem aos seguintes serviços:

Função/Perfil	Quantidade de vagas	Carga horária semanal de referência	Valor mensal de referência (R\$)
Gerente de Unidade CAIS	03	40h	5.000,00
Supervisor(a) Clínico(a) Institucional	01	30h	3.500,00
Educador(a) Jurídico(a)	01	30h	3.500,00
Agente Redutor(a) de Dano	01	20h	2.000,00

6.2. A carga horária de referência poderá ser ajustada conforme o plano de funcionamento de cada unidade, mantendo-se as cargas explicitadas no Plano de Aplicação quando indicadas. Os itens, quantidades e valores acima constam do Plano de Aplicação do projeto.

6.3. Os responsáveis, indicados pela pessoa jurídica, para exercer os serviços de gerência dos CAIS não poderão ter outros vínculos públicos, empregatícios ou contratuais com outras instituições públicas ou privadas, ainda que temporários, devendo possuir plena compatibilidade de horários com a carga horária exigida neste edital.

7. Atribuições gerais comuns a todas as funções

7.1. São atribuições comuns:

- a) atuar segundo os princípios do CAIS: atuação de base territorial, redução de danos, com porta aberta, escuta qualificada, cuidado integral, com orientação em direitos e articulação intersetorial;

- b) executar e/ou apoiar atividades essenciais do CAIS, incluindo: atendimento humanizado, avaliação psicossocial, orientação sobre direitos, construção/apoio ao Plano de Acesso a Direitos, oficinas educativas/culturais/de autocuidado, encaminhamentos qualificados e acompanhamento ativo dos encaminhamentos;
- c) as equipes devem estar preparadas para identificar e agir diante das manifestações de racismo, preconceito e discriminação, adotando protocolos que garantam o acompanhamento integral e o encaminhamento às redes de proteção;
- d) atuar baseado em práticas de prevenção ampliada e no protagonismo juvenil, com atividades formativas, culturais e esportivas que valorizem o território e a expressão política;
- e) operar e registrar atendimentos/ações no sistema informatizado disponibilizado pela SENAD, assegurando padronização e rastreabilidade;
- f) atuar conforme protocolos de atendimento e encaminhamento pactuados, com fluxos de referência/contrarreferência com RAPS, CRAS/CREAS, serviços penais e sistema de justiça, incluindo, quando cabível, Defensoria Pública e demais parceiros;
- g) participar das capacitações orientadas pela SENAD e UFC e de capacitações e oficinas complementares, bem como de instâncias periódicas de governança e integração em rede;
- h) participar da supervisão técnica periódica das equipes, com foco em acompanhamento de casos e aprimoramento metodológico;
- i) contribuir, de forma articulada, para o eixo formativo do projeto voltado à juventude periférica (“jovens defensores do direito à cidade”), realizando oficinas, rodas de conversa, mentorias, produção de materiais e/ou apoio pedagógico conforme seu perfil, com metodologias ajustadas às especificidades de cada CAIS:

- CAIS Praia de Iracema: as atividades devem considerar a juventude que circula no território, incluindo pessoas em situação de rua e grupos em cenas abertas urbanas, utilizando abordagens de baixa exigência, redução de danos e fortalecimento de vínculos.

- CAIS Messejana: as ações serão voltadas à população em situação de rua, demandando estratégias flexíveis, conteúdos práticos e suporte orientado ao cuidado e ao acesso a direitos.

- CAIS Bom Jardim: a atuação deve contemplar públicos afetados pelo tráfico de drogas e por ações repressivas, com metodologias que promovam reflexão crítica, segurança cidadã, direitos territoriais e fortalecimento comunitário.

- j) contribuir e apoiar projetos de pesquisa e de extensão da UFC junto ao equipamento CAIS que visem colaborar com a qualificação e fortalecimento das ações do CAIS e com a produção de informações e conhecimentos acerca do equipamento.

8. Atribuições específicas por função

8.1. Gerente de Unidade CAIS:

- a) gestão do funcionamento cotidiano da unidade (agenda, fluxos internos, acolhimento, encaminhamentos, articulação territorial);
- b) organização de reuniões de equipe, interface com coordenação do projeto, rede intersetorial e governança local;
- c) monitoramento de metas/indicadores e garantia de registros no sistema (em articulação com a equipe);
- d) apoio à implementação das metodologias SENAD e UFC e aos protocolos pactuados.

8.2. Supervisor(a) Clínico(a) Institucional:

- a) conduzir (e/ou co-conduzir) supervisão clínica institucional semanal, discussão de casos,

- apoio à qualificação do cuidado e redução de danos;
- b) apoiar equipe na elaboração/revisão de PTS e na interface com rede (RAPS/SUAS/justiça);
- c) apoiar formação interna e supervisão do eixo “jovens defensores do direito à cidade”.

8.3. Educador(a) Jurídico(a):

- a) educação em direitos, cidadania e acesso à justiça (orientação e formação);
- b) atendimento direto e apoio ao Plano de Acesso à Direitos e a encaminhamentos e articulação com serviços penais, rede de justiça e Defensoria (conforme fluxos pactuados);
- c) articulação com rede intersetorial;
- d) acompanhamento de encaminhamentos junto à Rede;
- e) registros no sistema;
- f) eixo “jovens defensores do direito à cidade”: desenho e execução de trilha formativa (módulos, oficinas, materiais).

8.4. Agente Redutor(a) de Dano:

- a) acolhimento, escuta ativa e apoio ao Plano de Acesso a Direitos;
- b) ações de campo e abordagem comunitária, rodas de conversa e metodologias participativas, visando reduzir fatores de risco e fortalecer fatores de proteção, com perspectiva de redução de danos;
- c) facilitar acesso ao CAIS e acompanhamento de encaminhamentos;
- d) apoio ao eixo de juventude (mobilização, escuta e participação).

9. Requisitos e perfis prioritários

9.1. Requisitos gerais para todas as funções:

- a) pessoa jurídica regularmente constituída com objeto social/atividade compatível com o serviço a ser prestado;
- b) indicação de profissional que atuará na função (nome, CPF, formação e registros profissionais, quando aplicável);
- c) disponibilidade para atuar prioritariamente em um CAIS e participar de atividades nos 03 CAIS (integrações, formações, intercâmbios);
- d) compromisso com as metodologias CAIS/SENAD e UFC e com o uso do sistema informatizado de registros.

9.2. Requisitos específicos por funções:

9.2.1. Supervisor(a) Clínico(a) Institucional:

- a) perfil prioritário: pessoas com atuação prévia na rede de atenção psicossocial, rede SUAS ou em projetos sociais na perspectiva dos Direitos Humanos (coordenação/direção), grupos de atuação territorial, projetos de base comunitária, com produção/pesquisa em direitos humanos e estudos sobre drogas, conforme diretriz do projeto;
- b) alinhamento ético com a perspectiva dos Direitos Humanos e Redução de Danos.

10. Prioridade para vinculação ao território

10.1. Este Edital prioriza candidaturas:

- a) com vinculação comprovada ao território onde o(a) profissional atuará prioritariamente (Praia de Iracema, Messejana ou Bom Jardim);
- b) de jovens que atendam aos requisitos das funções descritas neste edital, especialmente jovens que passaram por medidas socioeducativas, em atenção à Lei Ordinária do município de Fortaleza nº 11.438, de 04 de janeiro de 2024.

c) com histórico de vivência em situação de rua, conforme definido no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tendo no momento da inscrição superado essa condição.

10.2. São exemplos de comprovação de candidaturas com vinculação territorial:

- a) comprovante de residência atualizado em nome próprio, emitido com data não superior aos 3 (três) meses anteriores à candidatura, nos moldes da Lei nº 6.629/79, ou declaração de residência assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), nos termos da Lei nº 7.115/83, referente ao bairro/território objeto deste Edital (ou entorno definido no Anexo II);
- b) declaração de atuação de coletivo, associação comunitária, escola, ONG, equipamento público local;
- c) portfólio/relatórios/declarações que demonstrem atuação territorial continuada (mín. 12 meses);

10.3. A prioridade descrita no item 10.1, letra “b”, deste Edital deverá ser comprovada mediante declaração de órgão público de que o(a) candidato(a) que cumpriu medida socioeducativa ou de que é acompanhado por programa pós-medida socioeducativa e declaração do Anexo III.

10.4. A prioridade descrita no item 10.1, letra “c”, deste Edital deverá ser comprovada mediante declaração do Anexo IV, que deve acompanhar documentos comprobatórios a exemplo de atendimento e acompanhamento por instituições integrantes da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

11. Inscrições

11.1. As inscrições ocorrerão de **22/06/2026 a 06/07/2026**, por meio do formulário constante no link: <<https://forms.gle/cj4Zo7aVFarDjawj7>>, onde deverão ser anexados os documentos descritos no item 12.

11.2. Todos os documentos devem estar legíveis, em formato PDF e na sequência elencada neste Edital. Não serão aceitos documentos em outro formato ou que estejam ilegíveis.

11.3. Cada pessoa jurídica poderá concorrer em apenas 01 (uma) função mediante apresentação de profissional com perfil compatível a este Edital e documentos completos para cada candidatura.

11.4. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do artigo 9º do Decreto 9.094/2017.

11.5. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

11.6. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado(a) do certame.

12. Documentação obrigatória

12.1. Documentação da pessoa jurídica

- a) cartão CNPJ;
- b) contrato/estatuto social e alterações (ou documento equivalente);
- c) comprovantes atualizados de regularidade exigidos pela UFC/Fundação CETREDE: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Certidão negativa estadual e municipal; Comprovante de recolhimento de FGTS e comprovante bancário de conta Pessoa Jurídica;
- d) dados bancários da pessoa jurídica (banco, agência e conta).

12.2. Documentação do(a) profissional indicado(a)

- a) documento de identidade e CPF;
- b) currículo (preferencialmente Lattes, quando houver) e comprovações;
- c) diploma/declaração de conclusão;
- d) registro em conselho profissional, quando aplicável;
- e) portfólio, quando aplicável (arte-educação, esporte/lazer, educação jurídica etc.);
- f) comprovação de vinculação territorial, se houver, conforme item 10.2;
- g) comprovação de cumprimento de medida socioeducativa, se houver, conforme item 10.3.

12.3. Proposta de Plano de Trabalho

12.3.1. Os(As) candidatos(as) para ocupar as funções que exijam nível superior deverão apresentar, além da documentação básica, Proposta de Plano de Trabalho, detalhando ações a serem desenvolvidas, caso selecionado(a), compatível com a metodologia e atividades do CAIS (ver Anexo I).

12.3.2. A proposta deve contemplar, no mínimo:

- a) diagnóstico territorial breve (problemas, potencialidades, rede local e estratégias de articulação);
- b) objetivos e metas (incluindo metas formativas para juventude periférica – “jovens defensores do direito à cidade”);
- c) estratégia de articulação entre os 03 CAIS (trocas, intercâmbios, co-realizações).

13. Etapas do processo seletivo

13.1. O processo seletivo ocorrerá em 04 (quatro) etapas:

- a) Etapa 1: Habilitação (eliminatória): conferência de documentos e enquadramento do perfil;
- b) Etapa 2: Avaliação técnica (classificatória): análise de currículo/portfólio e comprovações;
- c) Etapa 3: Avaliação da Proposta de Plano de Trabalho (classificatória para as funções que exijam nível superior): aderência ao CAIS e ao eixo formativo;
- d) Etapa 4: Entrevista a critério da comissão avaliadora (classificatória): competências técnicas e territoriais, postura ética e capacidade formativa.

13.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas passarão para as fases seguintes.

13.3. Após a publicação do Resultado da Habilitação, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a Entrevista.

13.4. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

13.5. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas Etapas 2, 3 e 4.

13.6. O resultado preliminar será divulgado em 13/07/2026, com prazo de recurso de **14/07/2026** a **15/07/2026** e resultado definitivo em **16/07/2026**.

14. Critérios de avaliação e pontuação

14.1. Os(As) candidatos(as) serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- a) experiência e qualificação (0–30): atuação em políticas públicas, rede SUS/SUAS/justiça, trabalho comunitário, redução de danos, projetos sociais; e, quando aplicável,

produção/pesquisa e coordenação.

- b) Plano de Trabalho (0–50): clareza, viabilidade, aderência metodológica, proposta formativa “direito à cidade”, indicadores e articulação em rede.
- c) vinculação territorial (0–20): residência/atuação comprovada no território do CAIS e participação comunitária.

14.2. Na classificação final, caso haja candidatos(as) empatados(as) na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação no Plano de Trabalho;
- b) maior pontuação em Vinculação territorial;
- c) maior pontuação em Experiência.

15. Recursos

15.1. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, que deverá ser protocolado dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, mediante envio para o endereço eletrônico <coordenacao.cais@ufc.br>.

15.2. Recursos interpostos fora do prazo previsto serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

15.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

15.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16. Resultado definitivo, convocação e contratação

16.1. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no Portal da Universidade Federal do Ceará e no sítio eletrônico da Fundação CETREDE, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

16.2. A convocação ocorrerá conforme classificação e necessidade do projeto, para assinatura contratual com a Fundação CETREDE, observada a vigência prevista de até 12 (doze) meses após a assinatura.

17. Cronograma do processo seletivo

Período de recebimento das inscrições	22/06 a 06/07/2026
Homologação das inscrições	07/07/2026
Convocação para entrevistas	08/07/2026
Entrevistas	09 e 10/07/2026
Resultado preliminar	13/07/2026
Período para recursos	14 e 15/07/2026
Divulgação do resultado final	16/07/2026

18. Da comissão de seleção

18.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano (Coordenadora-Geral do Projeto CAIS Fortaleza UFC e Professora da Faculdade de Direito da UFC);
- b) Prof. Dr. Gustavo Raposo Pereira Feitosa (Pesquisador do Projeto CAIS Fortaleza UFC e Professor da Faculdade de Direito da UFC);
- c) Profa. Dra. Helena Stela Sampaio (Pesquisadora do Projeto CAIS Fortaleza UFC e Professora Adjunta do Departamento de Estudos Interdisciplinares da UFC).

18.2. A Comissão conduzirá o processo com observância de impessoalidade, publicidade e motivação dos atos.

19. Acompanhamento, entregas e pagamento

19.1. O acompanhamento técnico considerará:

- a) entregas do Plano de Trabalho;
- b) participação em supervisão semanal e capacitações;
- c) registros no sistema e conformidade com protocolos e fluxos;
- d) articulação com rede e acompanhamento de encaminhamentos;

19.2. O pagamento será condicionado ao ateste de execução das atividades e entregas pactuadas.

20. Ética, direitos humanos e proteção de dados

20.1. Toda atuação deverá observar princípios de direitos humanos, não discriminação e respeito às trajetórias, em consonância com o caráter de porta aberta do CAIS.

20.2. É obrigatória a confidencialidade das informações, o uso adequado do sistema e o cumprimento das orientações técnicas e operacionais aplicáveis.

21. Disposições finais

21.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela coordenação do projeto, observadas as normas da UFC/Fundação de Apoio.

21.3. Este Edital poderá ser retificado, suspenso ou revogado por necessidade institucional devidamente justificada.

Fortaleza, 19 de junho de 2026.

Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano
Coordenadora-Geral e Professora da UFC

Prof. Dr. Gustavo Raposo Pereira Feitosa
Pesquisador e Professor UFC

Profa. Dra. Helena Stela Sampaio
Pesquisadora e Professora UFC

Prof. Francisco José Rabelo do Amaral
Presidente da Fundação CETREDE

ANEXO I — Roteiro de Plano de Trabalho (modelo)

1. Identificação da candidatura (PJ + profissional responsável);
 2. Função pretendida e CAIS prioritário (Iracema/Messejana/Bom Jardim);
 3. Diagnóstico territorial breve;
 4. Objetivos (incluindo objetivos formativos “direito à cidade”);
 5. Metodologia (redução de danos; porta aberta; escuta qualificada; PTS; oficinas; rede);
 6. Cronograma mensal (12 meses) e produtos/entregáveis;
 7. Indicadores e forma de registro no sistema;
 8. Estratégia de atuação integrada nos 03 CAIS;
 9. Estratégia de articulação com rede (RAPS, SUAS, justiça);
 10. Plano de mitigação de riscos e ética do cuidado.
-

ANEXO II — Declaração de Vinculação ao Território (modelo)

Declaro, para fins de pontuação no item 10 deste Edital, que possuo vinculação com o território do CAIS [____], por meio de: () residência () atuação profissional () atuação comunitária () pesquisa/extensão () participação em coletivo/associação.

Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.

Local/data/assinatura: _____.

ANEXO III — Declaração do jovem egresso do sistema socioeducativo

Declaro, para fins de pontuação no item 10 deste Edital, que sou egresso(a) do sistema socioeducativo, tendo cumprido medida socioeducativa prevista na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), encontrando-me atualmente desligado(a) do referido sistema.

Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.

Local/data/assinatura: _____.

ANEXO - IV - Declaração de histórico de vigência em rua/ superação de rua

Declaro, para fins de pontuação no item 10 deste Edital, que possuo histórico de vivência em situação de rua, conforme definido no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tendo atualmente superado essa condição.

Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.

Local/data/assinatura: _____.
